



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL LEGAL É NO COMÉRCIO LOCAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.016082/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE AMPERE

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY Número: 1451 Bairro: CENTRO Município: AMPERE UF: PR CEP:85640-000

CNPJ/MF nº: 78.113.941/0001-29

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/11/2021 a 10/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/11/2021 a 09/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da Promoção NATAL LEGAL É NO COMÉRCIO LOCAL o cliente pessoa física receberá cupons nas lojas participantes da promoção, identificadas com cartaz da campanha, de acordo com a regra: Um cupom a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Os clientes terão direito a cupons nas compras realizadas no período de 15/11/2020 a 09/01/2022 exceto os produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sedo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Os cupons devem ser preenchidos de forma legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE, NOME DO VENDEDOR e responder a pergunta da promoção.

Os cupons devem ser colocados na(s) urnas(s) de qualquer uma das lojas associadas aderentes até às 23:59 do dia 09/01/2022 (domingo) para participar do sorteio que acontecerá no dia 10/01/2022 (segunda-feira) às 15h na Associação Comercial e Empresarial de Ampére/PR.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Onde o Natal é mais legal?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/01/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/11/2021 00:00 a 09/01/2022 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Presidente Kennedy NÚMERO: 1451 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Ampére UF: PR CEP: 85640-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa Aceamp

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Um Vale Compras (a ser utilizado em compras nas empresas participantes)	1.000,00	1.000,00	1
1	Um Vale Compras (a ser utilizado em compras nas	1.000,00	1.000,00	2

PRÊMIOS

empresas participantes)				
1	Um Vale Compras (a ser utilizado em compras nas empresas participantes)	1.000,00	1.000,00	3
1	Um Vale Compras (a ser utilizado em compras nas empresas participantes)	1.000,00	1.000,00	4
1	Um Vale Compras (a ser utilizado em compras nas empresas participantes)	5.000,00	5.000,00	5
1	Prêmio Vendedor: Um Vale Compras (a ser utilizado em compras nas empresas participantes): R\$ 1.000,00 (Mil reais)	1.000,00	1.000,00	6

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Todas as urnas contendo os cupons participantes da campanha serão transportadas até a ACEAMP (localizada a Rua Presidente Kennedy, 1451, Centro, Ampére/PR), onde serão colocados em um recipiente central.

Os cupons serão acondicionados de forma segura e igualitária, de maneira que todos tenham a mesma possibilidade em ser contemplados.

Um dos presentes fará o sorteio manual dos cupons. Na sequência, o cupom sorteado será validado pelos responsáveis com base nos critérios definidos neste Regulamento, estando o contemplado em acordo com o Regulamento, o mesmo será comunicado e seu nome divulgado ao público.

O sorteio seguirá a sequência do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio, em seguida realizar-se-á o sorteio para os vendedores indicados nos cupons sorteados, o vendedor concorrerá ao 6º (sexto) prêmio: 1 (um) Vale-Compras de R\$ 1.000,00 (mil reais).

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os contemplados serão comunicados através de contato telefônico pelo número informado no cupom.

A divulgação dos contemplados será realizada através das emissoras de rádio locais: Rádio Ampére AM e Rádio Interativa FM; Instagram: <https://instagram.com/aceampaceamp> ; Facebook da entidade; <https://www.facebook.com/aceampampere> e Site da entidade:

<http://aceamp.com.br>

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias após a data do sorteio na sede da Associação Comercial e Empresarial de Ampére - ACEAMP, localizada à Rua Presidente Kennedy, 1451, Centro, Ampére/PR, CEP 85.640-000, sem ônus para os contemplados.

Na eventualidade de qualquer participante contemplado ser menor de idade, o seu responsável legal receberá o prêmio em nome do menor, desde que comprove tal condição. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para a entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

A responsabilidade da entidade promotora – Associação Comercial e Empresarial de Ampére, com os ganhadores encerra-se no momento da entrega dos prêmios, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento da promoção será disponibilizado nas empresas participantes da promoção e na entidade promotora. Ao participar da

presente promoção, na forma do seu regulamento, os participantes estarão concordando tacitamente com todas as normas contidas no presente Regulamento, disponível nas lojas participantes da promoção.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes e/ou responsáveis legais (pai, mãe ou tutor) da Promoção deverão ser primeiramente dirimidas pela entidade promotora e, caso persistam, a reclamação direcionada aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa ao Consumidor, caso essas dúvidas persistam, serão apreciadas pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante da promoção para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 25/10/2021 às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DPC.WCK.AAM